



LEI Nº 982/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

(Dispõe sobre abertura de crédito especial)

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado a cobertura de despesas com folha de pagamento dos servidores públicos, cargo de farmacêutica da UBS, durante o exercício de 2019, programa Federal “Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS”.

Artigo 2º - As dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Ubarana, a qual será suplementada pelo Crédito Adicional Especial serão:

Órgão 02 - Executivo

Unidade: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 10.303.0009 – Infra-Estrutura de Saúde Pública

Projeto: 2024 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-Assistência Farmacêutica

Elemento Econômico: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **Valor: R\$ 14.000,00**

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei serão cobertas com o superávit financeiro do recurso arrecadado em exercício anterior do Fundo Nacional de Saúde, repasse Fundo a Fundo, grupo “Assistência Farmacêutica”, Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS.



Prefeitura Municipal UBARANA



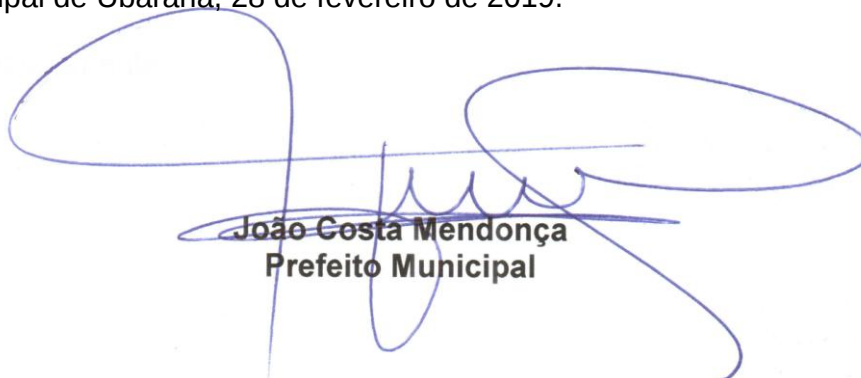
Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Artigo 4º. – Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018-2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e na Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 28 de fevereiro de 2019.



João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.



Marcos Antonio da Silva
Secretário